Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 700,DE 10 DE JUNHO DE 1.963-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO DE ATE' CR$30 MILHÕES DE CRUZEIROS COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

000
0
000

COPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL de ERECHIM autorizado a contrair, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL do RIO GRANDE DO SUL,um EMPRÉSTIMO de até CR$30 MILHÕES DE CRUZEIROS,pelo prazo minimo de 10 anos e vencendo juros de acôrdo com os niveis em vigor nas CASAS DE CRÉDITO DO PAIS.

Artº 2º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a dar em garantia do EMPRÉSTIMO de que trata o art. anterior os produtos dos CHAMADOS RETORNOS,do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL e proveniente de CRÉDITOS ESPECIAIS COM COBERTURA DA ARRECADAÇÃO NORMAL.

Artº 3º-O produto da operação de crédito desta lei terá aplicação especifica (INICIO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SÔBRE O RIO URUGUAI,EM PRAIA BONITA,NA LIGAÇÃO DO ESTADO COM O DE SANTA CATARINA,POR MEIO DOS MUNICIPIOS DE ERECHIM-ERVAL GRANDE E CHAPECO',RESPECTIVAMENTE).

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 700, DE 10 DE JUNHO DE 1.963=

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO DE ATE' CR$30 MILHÕES DE CRUZEIROS COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL de ERECHIM autorizado a contrair, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL do RIO GRANDE DO SUL, um EMPRÉSTIMO de até CR$30 MILHÕES DE CRUZEIROS, pelo prazo minimo de 10 anos e vencendo juros de acôrdo com os niveis em vigor nas CASAS DE CRÉDITO DO PAIS.

Artº 2º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a dar em garantia do EMPRÉSTIMO de que trata o art. anterior os produtos dos CHAMADOS RETORNOS, do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL e proveniente de CRÉDITOS ESPECIAIS COM COBERTURA DA ARRECADAÇÃO NORMAL.

Artº 3º-O produto da operação de crédito desta lei terá aplicação especifica (INICIO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI, EM PRAIA BONITA, NA LIGAÇÃO DO ESTADO COM O DE SANTA CATARINA, POR MEIO DOS MUNICIPIOS DE ERECHIM-ERVAL GRANDE E CHAPECO', RESPECTIVAMENTE).

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA